

## **Edital de Concurso para Bolsa de Investigação destinada a Atividades de I&D a realizar por Mestres inscritos em cursos não conferentes de grau académico (1 vaga)**

### **Resumo:**

Encontra-se aberto concurso para a atribuição de uma **Bolsa de Investigação destinada a Atividades de I&D a realizar por Mestres inscritos em cursos não conferentes de grau académico** (BI) no âmbito do projeto PT-INNOVATION-0013, DoMAR - Development of Microalgae Advanced Resources, Aviso#1 - Desenvolvimento de Negócios, Inovação e PMEs ; Biotecnologia Azul, a decorrer no LEAF, do Instituto Superior de Agronomia, financiado por Blue Growth Programme (EEA Grants), para desenvolvimento das seguintes tarefas: trabalho de investigação laboratorial com vista ao desenvolvimento de novos alimentos com incorporação de microalgas, de acordo com as seguintes condições:

### **1. TIPO, DURAÇÃO DAS BOLSAS e PERÍODO DE INÍCIO PREVISTO DA BOLSA**

O concurso destina-se a atribuição de uma Bolsa investigação, com duração máxima de **12 meses** com início previsto a 1 de Outubro de 2022.

### **2. PLANO E LOCAL DE TRABALHO:**

O plano de trabalhos a realizar decorre diretamente do plano de trabalhos do projeto e envolve as seguintes tarefas:

Explorar a incorporação de biomassa de microalgas em novos produtos alimentares de modo a criar opções com melhor perfil nutricional, mais saudáveis e sustentáveis.

Fase 1: Otimização das formulações

Serão explorados os níveis ideais de incorporação de microalgas em produtos de grande consumo (com destaque para biscoitos, massas, sobremesas gelificadas e emulsões). Com base em formulações padrão já testadas, serão desenvolvidas estratégias específicas que aumentarão os níveis de incorporação nas formulações.

Fase 2: Caracterização das formulações desenvolvidas

As formulações otimizadas na primeira fase serão alvo de caracterização nutricional, sensorial, em termos de bioatividades específicas e de bioacessibilidade.

Os produtos finais serão concebidos de forma a apresentar alegações nutricionais e/ou de saúde que aumentem o seu valor comercial.

Fase 3: Desenvolvimento de alternativas gastronómicas

Serão testadas formas alternativas de consumo de microalgas, principalmente aquelas que envolvem o uso de técnicas gastronómicas inovadoras, que podem facilitar uma abordagem mais direcionada a mercados não tradicionais (vegetarianos, veganos e gastronómicos em geral).

O trabalho será desenvolvido no Laboratório Ferreira Lapa do Instituto Superior de Agronomia, sob a orientação científica da Prof. Anabela Raymundo.

### 3. APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

As candidaturas devem ser formalizadas, obrigatoriamente, através do envio de carta de candidatura, com a referência “**Bolsa Mestre DoMar**”, acompanhada dos seguintes documentos: Curriculum Vitae, cópia de certificado de habilitações, carta de motivação e duas cartas de recomendação.

As candidaturas deverão remetidas para o secretariado do LEAF – Joana Costa, através do correio eletrónico: [joanacosta@isa.ulisboa.pt](mailto:joanacosta@isa.ulisboa.pt)

O período de candidaturas decorrerá de **05 a 16 de Setembro de 2022**.

Excecionalmente, em situações devidamente justificadas, o comprovativo de inscrição em ciclo de estudos ou curso não conferentes de grau, os documentos comprovativos da titularidade de graus académicos e diplomas, ou do respetivo reconhecimento quando tenham sido atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras, podem ser dispensados em fase de candidatura aos apoios em causa, sendo substituídos por declaração de honra do candidato, ocorrendo a verificação dessa condição apenas em fase de contratualização da bolsa.

Caso a habilitação tenha sido conferida por instituição de ensino superior estrangeira terá de ser reconhecida por instituição de ensino superior portuguesa, nos termos do Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro, regulado pela Portaria n.º 227/2017, de 25 de julho e atualizado pelo Decreto-Lei n.º 66/2018, publicado no Diário da República, 1.ª série, n.º 157, de 16 de agosto de 2018. Podendo ser dispensado a sua apresentação em fase de candidatura aos apoios em causa, sendo substituídos por declaração de honra do candidato de acordo com minuta própria, ocorrendo a verificação dessa condição apenas em fase de contratualização da bolsa.

### 4. TERMOS E CONDIÇÕES DE RENOVAÇÃO DA BOLSA

As bolsas podem ser renovadas por períodos adicionais até ao seu limite máximo de duração, desde que se verifiquem, à data da renovação, os pressupostos para a sua concessão, dependendo sempre de pedido apresentado, nos 60 dias úteis anteriores à data de início da renovação, acompanhado dos seguintes documentos: a) Relatório detalhado dos trabalhos realizados, onde constem os endereços URL de comunicações, publicações e criações científicas resultantes da atividade desenvolvida, caso existam; b) Parecer do orientador sobre os documentos referidos na alínea anterior; c) Plano de trabalhos para o período da renovação. D) Documento comprovativo de renovação da inscrição no ciclo de estudos requerido para concessão da bolsa, nas bolsas associadas a ciclos de estudos ou cursos não conferentes de grau académico, exceto quando este já se encontre concluído

### 5. DESTINATÁRIOS DAS BOLSAS

Bolsa de Investigação destinada a realização de atividades de I&D a desenvolver por mestres que se encontrem inscritos em cursos não conferentes de grau académico, com formação nas áreas de Engenharia Alimentar, Química, Biologia ou Ciências afins.

- **Área científica:** Engenharia Alimentar

- **Com competências em:** caracterização física e química de diferentes matrizes alimentares, processos fermentativos, análises microbiológicas, avaliação de bioatividades de alimentos e delineamento experimental.

- **Outros requisitos:** domínio da língua inglesa falada e escrita.

## 6. FINANCIAMENTO E COMPONENTES DA BOLSA

A bolsa será financiada pelo projeto PT-INNOVATION-0013, DoMAR - Development of Microalgae Advanced Resources, Aviso#1 - Desenvolvimento de Negócios, Inovação e PMEs; no âmbito do programa Blue Growth Programme (EEA Grants).

O valor do subsídio de mensal de manutenção corresponde a **1 144,64€** ao qual acresce o reembolso do seguro social voluntário (aplicável às bolsas com duração igual ou superior a seis meses), conforme tabela de valores de subsídios mensais de manutenção, fixados no anexo I do Regulamento n.º 950/2019. [https://www.fct.pt/apoios/bolsas/docs/Tabela\\_Valores\\_SMM\\_LOE\\_2021.pdf](https://www.fct.pt/apoios/bolsas/docs/Tabela_Valores_SMM_LOE_2021.pdf).

O Pagamento será feito através de transferência bancária.

## 7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Métodos de seleção:

Com base em avaliação curricular (70%) e entrevista (30%) realizada aos 3 (três) melhores candidatos, de acordo com a seleção curricular, caso o júri considere necessário para efeitos de desempate ou de obtenção de informações complementares.

### Avaliação curricular:

1. Formação académica (20%) e experiência em atividades científicas (30%)
2. Adequação do perfil à atividade a realizar (50%) distribuídos da seguinte forma:  
Experiência prévia em áreas associadas à caracterização nutricional e física de alimentos; competências em termos de avaliação de bioatividades de alimentos.

### Entrevista:

1. Motivação demonstrada para trabalhar no projeto (50%);
2. Competência demonstrada na resposta oral a perguntas sobre os temas subordinados aos critérios de seleção (50%).

Não são elegíveis para concessão de bolsa os candidatos cuja candidatura seja avaliada com uma classificação final inferior a 13 valores.

### 7.1. Bonificação

Caso o/a candidato/a seja primeiro ou segundo autor (em igual) de um ou mais artigos científicos publicados numa revista científica Q1 ou Q2 na área do concurso, indexada à ISI Web of Science, terá uma bonificação de 5%/artigo sobre a classificação final.

## 8. AVALIAÇÃO

Composição do Júri de Seleção e Avaliação:

- Anabela Cristina Silva Naret Moreira Raymundo (Presidente do júri) – Prof. Associada com Agregação do Instituto Superior de Agronomia.
- Maria Cristiana Henriques Nunes (Vogal) – Investigadora Auxiliar Convidada do Instituto Superior de Agronomia.

- Joana Patrícia Araújo Ferreira (Vogal) – Investigadora Júnior do Instituto Superior de Agronomia.

## **9. DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS**

Forma de publicitação/notificação dos resultados: Os resultados finais da avaliação serão publicitados, através de lista ordenada, alfabeticamente, por nota final obtida, afixada em local visível e público do Instituto Superior de Agronomia, sendo o candidato(a) aprovado(a) notificado através de email.

## **10. PRAZOS E PROCEDIMENTOS DE AUDIÊNCIA PRÉVIA, RECLAMAÇÃO E RECURSO**

Após comunicação da lista provisória dos resultados da avaliação, os candidatos com projeto de decisão desfavorável à concessão da bolsa, dispõem de um período de 10 dias úteis para, querendo, se pronunciarem em sede de audiência prévia de interessados, nos termos dos artigos 121º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo. A decisão final será proferida após a análise das pronúncias apresentadas em sede de audiência prévia de interessados.

## **11. MODELO DE CONTRATO DE BOLSA E DOS RELATÓRIOS FINAIS**

11.1 - Do contrato de bolsa consta obrigatoriamente:

- a) A identificação do bolseiro e do orientador científico ou coordenador;
- b) A identificação da entidade de acolhimento e financiadora;
- c) A identificação do regulamento aplicável, quando haja;
- d) O plano de atividades a desenvolver pelo bolseiro;
- e) A indicação da duração e data de início da bolsa.

11.2 - O contrato de bolsa será reduzido a escrito e uma cópia será remetida à Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P. para inclusão no registo nacional de bolseiros.

11.3 - O Estatuto de Bolseiro é automaticamente concedido com a celebração do contrato, reportando-se sempre à data de início da bolsa.

11.4 - O bolseiro deve apresentar à entidade financiadora, até 60 dias úteis após o termo da bolsa, em formato eletrónico, um relatório final das suas atividades onde constem as atividades desenvolvidas e resultados obtidos, incluindo as comunicações, publicações e criações científicas resultantes da atividade desenvolvida, e respetivos endereços URL, acompanhado pelo parecer dos orientadores.

## **12. POLÍTICA DE NÃO DISCRIMINAÇÃO E DE IGUALDADE DE ACESSO**

Nenhum candidato pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado ou privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

### **13. LEGISLAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL:**

Estatuto do Bolseiro de Investigação Científica, Lei n.º 40/2004, publicada em Diário da República n.º 194/2004, Série I-A de 2004-08-18, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 123/2019, de 28 de agosto e Regulamento de Bolsas da FCT – Reg. n.º 950/2019, de 16 de dezembro de 2019 em <https://www.fct.pt/apoios/bolsas/regulamento.phtml.pt>.

**Autorizado a 31 de Agosto de 2022** pela Vice-presidente do Instituto Superior de Agronomia,  
Professora Doutora Helena Oliveira.